



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 1 1 5

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO

Nº ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: SINDISPUC – CONCEIÇÃO DO CASTELO

EMENTA: REQUERIMENTO DO SINDISPUC

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

| | |
|--|---|
| DATA DA ENTRADA : 25 / 02 / 2000 | DATA DA LEITURA: 29 / 02 / 00 |
| DESPACHO DO PRES. : <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL | <input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR |
| REG. DE TRAMITAÇÃO : <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL |

COMISSÕES PERMANENTES

| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | | | |
|------------------------|----|---|---|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| PARECER VOTADO | EM | / | / |
| PARECER VENCIDO | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / | / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / | / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / | / |
| PARECER VENCIDO | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / | / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / | / |
| RED. FINAL-ENCAM. | EM | / | / |
| RED. FINAL-DEVOL. | EM | / | / |

| FINANÇAS E ORÇAMENTO | | | |
|----------------------|----|---|---|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| PARECER VOTADO | EM | / | / |
| PARECER VENCIDO | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / | / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / | / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / | / |
| PARECER VENCIDO | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / | / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / | / |

| EDUCAÇÃO E SAÚDE | | | |
|--------------------|----|---|---|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| PARECER VOTADO | EM | / | / |
| PARECER VENCIDO | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / | / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / | / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / | / |
| PARECER VENCIDO | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / | / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / | / |

| AGRIC. E MEIO AMBIENTE | | | |
|------------------------|----|---|---|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| PARECER VOTADO | EM | / | / |
| PARECER VENCIDO | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / | / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / | / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / | / |
| PARECER VENCIDO | EM | / | / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / | / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / | / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / | / |

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

| | |
|--------------------------------|--|
| ORDEM DO DIA: | / / - / / - / / - / / - / / |
| DISCUSSÃO: 1º EM | / / - 2º EM / / DISC/SUPLEM. EM / / |
| ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE | / / A / / REQ. POR |
| ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE | / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores |
| TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: | ENCAM. P/COM. EM / / |
| PROCESSO DE VOTAÇÃO: | <input type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO |
| ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE | / / A / / REQ. POR |
| VOTAÇÃO: 1º EM | / / - 2º EM / / VOT/SUPL. EM EM / / |
| RED. FINAL: EMC. P/C. EM: | / / DEVOLV. EM / / VOTADA EM / / |
| RED. FINAL: EXP. P/M EM: | / / REDIGIDA POR: |
| PROP. RETIRADA EM: | / / - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR |
| PROP. PREJUDICADA EM: | / / ARQUIVADA EM / / |
| DECISÃO FINAL: | <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM / / |
| DATA DO AUTÓGRAFO: | / / ARQUIVADA EM / / |

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

D E S P A C H O :

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea "b", inciso II, do art. 18 do Regimento Interno, declarou prejudicado e devolvido ao seu signatário, por se tratar de uma proposição anti-regimental, o requerimento protocolado sob o n.º 2115/2000, assinado pelo Sr. Aroldo Jorge, conforme segue:

EXPOSIÇÃO:

Em nossas mãos cópias de um requerimento assinado pelo Sr. Aroldo Jorge, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Castelo, pedindo à Câmara Municipal providências no sentido de apurar fatos que entende irregulares ocorridos na Administração Municipal, ou então, "pugnar" por sua apuração e conseqüente punição dos responsáveis.

O requerimento apresenta uma narrativa que, segundo consta, teria sido pronunciada pelo citado representante sindical na Tribuna Popular da sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro último.

Interessante observar que no requerimento protocolado na Câmara Municipal de Conceição do Castelo, sob o n.º 2105/2000, o Presidente do Sindispuc requer, com base no art. 253 do Regimento Interno, o uso da Tribuna Popular, para manifestar-se sobre "reajuste salarial" e a "situação que se encontra a Rua Rafaela B. Pizzol".

No entanto, pelo que se vê, o Presidente do Sindispuc, falou muito pouco sobre a matéria específica requerida por ele, passando, em seguida, de uma forma descortês para com a nobre Casa e anti-regimental para com as suas leis, a tecer comentários e a fazer denúncias contra atos praticados por servidores públicos e agentes políticos do Município de Conceição do Castelo que, de fonte própria, entendia irregulares.

Na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 254 do Regimento Interno da Câmara, o deferimento do pedido está condicionado que o postulante somente possa abordar os temas mencionados no pedido de inscrição previamente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

apresentado. Evidentemente que tudo que extrapolou os limites da matéria contida no requerimento de uso da Tribunal Popular, constituía infração regimental, visto que o orador estava submisso as normas do Regimento Interno (art. 255, VI, do Regimento Interno). Deste modo poderia o Presidente da Câmara Municipal dar por encerrado o discurso, tão logo constatasse o desvio do objetivo da inscrição, o que foi realmente feito, não permitindo que o excesso cometido fosse consignado em ata. Convém salientar ainda, que a ata que contém o pronunciamento do Sr. Aroldo Jorge, feito na sessão do dia 15 de fevereiro e nos limites de seu requerimento, foi aprovada por unanimidade dos ilustres Vereadores na sessão ordinária do dia 22 de fevereiro do corrente.

Não há, com efeito, como receber a narrativa feita pelo Presidente do Sindispuc, como denúncia para os efeitos que pretende. A denúncia para apuração de responsabilidade e punição dos servidores públicos e agentes políticos, há de ser feita de maneira que contenha fatos certos e determinados e a indicação das provas para a fundamentação da acusação do denunciante. Parece-nos que o meio escolhido pelo Presidente do Sindispuc não atende ao real objetivo de seu pronunciamento, qual seja, o de fazer acusação da Tribuna Popular, utilizando-se como pano de fundo a questão sobre o reajuste salarial e o estado da Rua Rafaela B. Pizzol.

Assim, não trazendo a narrativa do Presidente do Sindispuc a descrição dos fatos com certeza, clareza e objetividade e nem a instruindo com as provas das ilegalidades ou irregularidades apontadas, não há, em face do art. 241, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno e art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei Federal nº 201/67, como a Câmara Municipal de Conceição do Castelo receber esse expediente como denúncia com o fito de dar seqüência a um processo de apuração de responsabilidade.

DECISSÃO:

Pelo exposto acima, o requerimento assinado pelo Presidente do Sindispuc em 17 de fevereiro passado, é considerado prejudicado e devolvido ao seu signatário, por se tratar de uma proposição anti-regimental, nos precisos termos da alínea "b", inciso II, do art. 18 do Regimento Interno.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de conceição do castelo
- ES, em 28 de fevereiro de 2000.



Vereador **JOÃO VICENTE BARBOZA**
Presidente da Câmara Municipal

SINDISPUC

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
Fundada em 08/05/97 - CGC nº 02.057.395/0001-94 - Reg. nº 82, fls. 82, Livro A, Cartº. 1º Ofício Comarca
de Conceição do Castelo - ES - Av. José Grilo, s/nº, Conceição do Castelo - ES - CEP 29.370-000

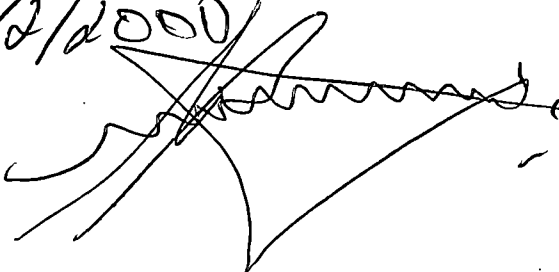
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.


O SINDISPUC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, entidade sindical de base, representativa dos servidores deste Município, com sede na Av. José Grilo, s/nº, nesta cidade, por seu Presidente AROLDO JORGE, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, vem à respeitosa presença de Vossa Excelência para encaminhar, em anexo, a denúncia de atos infracionais administrativos praticados por agentes públicos que aponta, relativos ao mal uso dos bens municipais e em detrimento do erário, requerendo desde já as providências de estilo para apurar as irregularidades na forma da lei ou, em alguns casos, exigir e pugnar por sua apuração e consequente punição dos responsáveis.

Requer, outrossim, que Vossa Excelência se digne mandar encaminhar a este Sindicato, uma cópia autêntica da Ata de reunião desta Câmara Municipal realizada no último dia 15 do corrente mês, onde consta registradas as palavras deste Presidente sindical tornando público os atos considerados como infração administrativa que ora denuncia, para os devidos fins de direito.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Conceição do Castelo - ES, 17 de Fevereiro de 2000.

RECEBI EM;
25/2/2000



AROLDO JORGE
PRESIDENTE do SINDISPUC

O objetivo que me traz a esta tribuna desta respeitável Casa de Leis como cidadão e eleitor deste Município e representante de classe, resume-se na insatisfação dos servidores municipais e de cidadãos que nos procuram para comunicar e informar sobre atos reprováveis e moralmente condenáveis da administração municipal ou seja do Prefeito e de alguns Secretários. Segundo viemos tomando conhecimento, no correr dos dias esses atos causaram decepção além de desagradável surpresa, pois sempre esperamos que o atual Prefeito viesse administrar o Município e zelar dos bens público bem como do dinheiro do povo de um modo mais transparente, participativo, eficiente e visando o bem comum, sem permitir a intromissão de pessoas de índole aventureira, egoísta e mercenária. Que o nosso atual prefeito não agisse de modo a macular seu próprio nome numa administração desastrosa e cara aos cofres públicos.

A conclusão que chegamos dessa atual etapa administrativa é a de que todo o comprometimento do povo, todo o risco e perigos de uma luta abraçada pelos dirigentes do Sindicato e pelos representantes do povo contra o Ex - Prefeito foram em vão.

De nada valeram , pois nada mudou !

Hoje, senhores vereadores estou aqui para exigir como cidadão e representante de uma categoria sofrida e desprezada, que vossas excelências tomem a atitude de que lhes compete, como cidadãos honrados e legítimos representantes do povo Conceiçõense e apure as irregularidade que vem sendo praticadas pelo chefe do executivo e alguns de seus secretários, em detrimento da moralidade e da legalidade em total desrespeito aos cidadãos deste nosso querido Município, o desprezo e o descaso para com os servidores que estão há cerca de 06 anos sem aumento de salário apesar dos inúmeros requerimentos e apelos enquanto os servidores assistem a dilapidação dos erário público em benefício de alguns.

O Sindicato vem reunindo informações e denúncias as quais em resumo torno público neste momento:

- 1- Utilização de veículos de propriedade do Município, em proveito próprio ou alheio:
 - a) inclusive foi visto o veículo Fiat de cor cinza placa MAS 4841 no dia 21/01/2000 em Marataizes, conduzido por um Secretário que já encontrava exonerado desde 2/1/2000)
 - b) O veículo Santana do gabinete que colidiu em São João de Viçosa, conduzido por um funcionário concursado para agente administrativo e vereador, levando pessoas que não tem nada haver com o Município de Conceição do Castelo.
 - c) Os veículos da prefeitura continuam sendo dirigido pôr funcionários de outros setores, que não foram concursados como motorista. Exemplo: É

comum o ex chefe de gabinete dirigir, inclusive amassou a porta do santana ao sair da garagem. O electricista faz uso da tojota e de outros veiculos como se fosse motorista dos mesmos, o ex Secretário de cultura, turismo, esporte e lazer segue exemplo do ex chefe de gabinete e do electricista, não sendo diferente o atual Secretário de educação., Entre outros casos vergonhosos.

- d) No acidente que foi envolvida a kombi da prefeitura, cito, a BR 262 na altura do Camargo e proximo ao antigo britador, com uma vitima fatal entre outros feridos, que seja esclarecido de forma honesta e transparente. Pois conforme informações de pessoas que estavam na kombi, conduzida pelo senhor Antônio Carlos Vargas, estava em alta velocidade sem condições de desviar de qualquer perigo, além da fatalidade foi uma enorme imprudência e falta de responsabilidade do motorista, o qual teve sua habilitação recolhida, sendo este premiado com uma nomeação para um cargo de confiança.
- e) Que seja apurado o caso do desaparecimento das lâmpadas para enfeite de natal, denunciado na tribuna pelo Sr vereador Francisco Saulo Belizario.

2- Pagamento indevido de horas extras;

3- Contratação Temporária sem a devida autorização deste legislativo e sem o concurso público simplificado para seleção dos contratos;

4- Desvio de função;

5- Omissão do cumprimento da Lei em não atender a requerimentos administrativos encaminhado pelo Sindicato da Categoria Funcional;

6- O não cumprimento do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal pelo senhor prefeito a cerca do ressarcimento das despesas médicas de alguns funcionários;

7- Pagamento de combustível com o valor superior do que o licitado com o Posto de Gasolina "Recanto Verde";

8- Supressão de Direitos trabalhistas tais como horas extras para alguns funcionários que trabalharam extraordinariamente.

Vossas excelências, de posse desse rol de atos e fatos desabonadores da conduta administrativa, alguns desses certamente já do conhecimento de alguns dos senhores, poderão avaliar a quanto anda a nossa prefeitura inclusive segundo se sabe a prefeitura e o Município está sendo dirigido por várias cabeças e não pelo Prefeito. O Sindicato e os cidadãos que nos procuram exigem desta Câmara Municipal a apuração administrativa das citadas infrações político administrativas e que ao final sejam encaminhadas ao poder judiciário o resultado das apurações e o pedido de afastamento e de cassação do Senhor prefeito municipal Marino Dalbó, exigimos também que os atos praticados pelos secretários e funcionários municipais, sejam também

apurados pela comissão processante disciplinar e os responsáveis devidamente punidos na forma da Lei.

Flaquias

Aroldo Jorge

AROLDO JORGE
PRESIDENTE

~~*[Signature]*~~
25/2/2004